



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Lei nº 580, de 23 de Dezembro de 1972.

Autoriza o Município de Acopiara, -Ce, contratar empréstimo bancário junto ao Banco do Estado do Ceará S/A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Acopiara, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal de Acopiara, autorizado a contratar com o Banco do Estado do Ceará, S/A, a abertura de crédito até a importância de CR\$..... 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), de acordo com o artigo 5º da Lei nº 579, de 12 de dezembro de 1972, pelo prazo de doze (12) meses, com amortização e juros dentro do exercício que se abre e crédito, de acordo com o Banco Central, e, outras condições de praxe.

Art. 2º - A importância oriunda da operação de que trata o artigo anterior será destinada a execução de plano pré-estabelecido das metas prioritárias do Governo Municipal.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá ao Banco do Estado do Ceará S/A, como condições de financiamento, poderes irrevogáveis para descontar as importâncias correspondentes até 50 % (cinquenta por cento) das parcelas mensais da participação deste Município, no imposto s/circulação de mercadorias.

§ Único - Fica o Banco do Estado do Ceará S/A, autorizado a utilizar as parcelas de que trata o artigo 3º, no pagamento que lhe devido, dando ciência ao Município, que levará a despesa à conta de crédito respectivo.



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Acopiara

Art. 4º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao vigente orçamento, crédito adicional para ocorrer à ao pagamento de amortização, juros e demais despesas decorrentes do contrato.

§ Único - O crédito a que se refere o artigo 4º, terá vigência no exercício seguinte, caso ocorra pagamento naquele exercício.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acopiara, 20 de dezembro de 1972.

Manoel Edmilson Teixeira

Prefeito Municipal

Maria Divina Silva

Secretária.